



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SAAS/SEPLAG

PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/04221
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SAAS/SEPLAG
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 09h00 do dia 02/08/2022.

LOCAL: A sessão será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SEPLAG, na SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-MT. Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C | CEP: 78049-005 | Cuiabá – MT. A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube: Licitações MT-GOV, link: <https://www.youtube.com/channel/UCmE6y25Ksk3MUqQTzCLVSgA>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	2
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	3
4.	DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6.	DA VISTORIA TÉCNICA.....	5
7.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
8.	DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	6
9.	DA HABILITAÇÃO	9
10.	DA PROPOSTA COMERCIAL	16
11.	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	19
12.	DO RECURSO	23
13.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
14.	DA CONTRATAÇÃO	24
15.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
16.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS.....	29
17.	DA FISCALIZAÇÃO	29
18.	DO PAGAMENTO	30
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	32
20.	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	34
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 002/2022/CPS/SAAS/SEPLAG.....	37
	ANEXO II - PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO.....	76
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	79
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	80
	ANEXO V – DECLARAÇÃO SERVIDOR SOCIETÁRIO, FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	81
	ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA	82
	ANEXO VII - MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL	83
	TERMO DE ENCERRAMENTO	110



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 019/2022/SEPLAG/MT, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado;
- 1.2.** A licitação em comento foi autuada mediante o processo nº SEPLAG-PRO-2022/04221, o qual incorporou/anexou os documentos técnicos e legais.
- 1.3.** A abertura desta licitação foi proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, como também em jornais de grande circulação estadual e nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.
- 1.4.** Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do Edital e seus anexos, inclusive os projetos, planilhas e documentos técnicos de engenharia no Portal da SEPLAG-MT: (<http://seplag.mt.gov.br/index.php?pg=categorias&c=258>) eles poderão ser retirados na Sede da Secretaria, mediante requerimento identificado da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e fornecimento de Pendrive para armazenamento dos documentos solicitados.
- 1.5.** A SEPLAG não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidas ou conhecidas de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.6.** A sessão será realizada no dia **02/08/2022, às 09h00m**, com tolerância de 10 (dez) minutos para início, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SEPLAG, na SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG-MT). Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C | CEP: 78049-005 | Cuiabá – MT encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes.
- 1.7.** Os envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL poderão ser entregues até o momento da abertura do certame.
- 1.8.** É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram acostados aos autos do processo administrativo, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 1.9.** Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame
- 1.10.** Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

I. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

II. Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

III. Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso pela Secretaria de Planejamento Estado e Gestão.

IV. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V. Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico.

VI. Empresas consorciadas, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

VII. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. E, dada as características do mercado as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

3.4. Serão admitidas somente como licitantes pessoas jurídicas.

3.5. Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em especial aos artigos 42 e 48, todavia cumpridas as demais obrigações deste Projeto Executivo, anexos e legislação vigente.

3.6. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- I. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por intermédio desta.
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 - Habilitação e 02 – Proposta de Preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação, tendo como data base de referência o mês de **março de 2022 (SINAPI)**, estão estimados em R\$ 20.118.692,35 (Vinte milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme ORÇAMENTO ESTIMADO anexo.

5.2. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a seguir:



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PTA/ANO	U.O	POEA	FONTE	PROJEÇÃO DE VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO
2022	11.101	2005	100	R\$ 3.244.923,02
2023	11.101	2005	À definir	R\$ 6.312.773,75
2024	11.101	2005	À definir	R\$ 7.736.957,81
VALOR ESTIMADO PARA LOTE I				R\$ 17.294.654,58

PTA/ANO	U.O	POEA	FONTE	PROJEÇÃO DE VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO
2022	11.101	2005	100	R\$ 372.693,24
2023	11.101	2005	À definir	R\$ 2.451.344,53
VALOR ESTIMADO PARA LOTE II				R\$ 2.824.037,77

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da reforma, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização de visita será acompanhada por servidor da SEPLAG - **Modelo ANEXO A**.
- 6.2. O licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento, através do e-mail: pregão@seplag.mt.gov.br
- 6.3. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução - **Modelo ANEXO B**.
- 6.4. A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonâncias com a LEI 8666/93.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório, mediante requerimento fundamentado à Comissão Permanente de Licitação, a qual caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

7.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e da Concorrência à qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

trata o item 7.3 desta seção, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

7.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Órgão, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

7.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@SEPLAG.mt.gov.br, no prazo previsto no item 7.1 desta seção, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 7.1 desta seção.

7.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

7.4. Se a impugnação ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

7.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, podendo, inclusive, ser encaminhado via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua C, Bloco III, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-005, contendo os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/SAAS/SEPLAG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) C.N.P.J.: (DO
LICITANTE)
E-MAIL:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/SAAS/SEPLAG

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

RAÇÃO SOCIAL (DO LICITANTE)

CNPJ

E-MAIL

- 8.2.** Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.
- 8.3.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas comerciais encaminhadas por meio de telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista no edital.
- 8.4.** A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, salvos saneamento de planilha que não cause impacto de valor.
- 8.5.** As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.
- 8.6.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que, os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas, para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão, bem como possam ser conferidas pelos demais Licitantes.
- 8.6.1.** As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.2.** Fica reservado à Comissão de Licitações o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.7.** A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.
- 8.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 8.7.2.** Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, somente serão aceitos nessa condição.
- 8.8.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressaltando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.
- 8.9.** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.
- 8.10.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.11.** A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.).

- 8.12.** Não serão aceitas as propostas com valores **UNITÁRIOS** superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestadamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.13.** O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.
- 8.14.** O cronograma poderá ser readequado tecnicamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecidos os prazos de execução e por conveniência da administração.
- 8.15.** Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:
- 8.15.1.** Quadro Resumo de Preços;
 - 8.15.2.** Planilha Orçamentária Sintética;
 - 8.15.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - 8.15.4.** Cronograma Físico Financeiro;
 - 8.15.5.** Detalhamento do BDI;
 - 8.15.6.** Planilha de Leis Sociais;
 - 8.15.7.** Escala Salarial de Mão de Obra.
- 8.16.** Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre a licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados Acórdão TCU 2622/2013.
- 8.17.** Proposta com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas. Salvo caos justificados no item 8.16.
- 8.18.** As propostas de preço e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica de elaboração de projetos da Gestão de Infraestrutura (GINF), a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Na fase de habilitação, a Comissão de Licitações examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Os Licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 9.3.1, 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3).

9.2.1. Para os documentos necessários à habilitação, o Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

9.2.1.1. Os documentos apresentados, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

9.2.3. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2.3.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.5. Ao presidente da comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o(a) presidente considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.7. Poderá o(a) presidente declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) presidente considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.3. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues grampeados, paginados e rubricados, devendo conter os documentos:

9.3.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.3.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) em Conjunto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e relativa a Seguridade Social (INSS). A mesma pode ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da empresa;

d1) As provas de regularidade descritas nas alíneas 'c' e 'd', poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho. A mesma poderá ser retirada site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br;

9.3.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

a4) Caso a Licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

b3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c1) Caso a certidão de Recuperação Judicial seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo V).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo Anexo V).

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (conforme modelo Anexo V).

d) Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (conforme modelo Anexo V)

9.3.4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LC Nº 123/06:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme modelo Anexo II);

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.3.4.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará em inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa

9.3.5.2. A análise da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL:

9.3.6.1. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades como o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo capacidade de maior relevância do objeto.

9.3.6.2. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.

9.3.6.3. As certidão(ões) e o atestado (s) apresentados (s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

9.3.6.4. A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI. Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a reforma, sendo, necessário para salvaguardar o interesse público conforme a Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento.

9.3.6.5. Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da contratação, teve como parâmetro a Curva ABC da planilha orçamentária. A empresa participante deve apresentar atestados equivalentes aos itens abaixo dispostos em medida não inferior a 40% da quantidade licitada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.3.6.6. A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado:

Lote I:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SEPLAG ARQ 142	PROPRIO	FORNECIMENTO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO/ACM FIXADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ESTRUTURAL, INCLUSO PROJETO E INSTALAÇÃO.	M ²	1.472
SEPLAG ARQ 10	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO RETIFICADO 0,90X0,90m ARTSY CEMENT NATURAL, COR CINZA PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M ²	1.856,09
SEPLAG ARQ 102	PROPRIO	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PARA COBERTURA METALICA APOIADA EM LAJE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12.000,00

Lote II:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
SEPLAG ARQ 47	PROPRIO	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO EM ESTRUTURA METALICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	209,46
SEPLAG ARQ 169	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ARTSY CEMENT NATURAL 0,90X0,90m PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M ²	623,41
SEPLAG ARQ 165	PROPRIO	FACHADA PELE DE VIDRO (BASCULANTE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	112,31

Observação: As quantidades dos itens acima se referem ao valor de 40% dos serviços serem executados.

9.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.3.7.1. Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelo **ANEXO C**, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme item 9.3.7, obrigatoriamente, estes deverão ser identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário, indicado no item 9.3.7.2.

9.3.7.2. Para garantir a boa execução da reforma, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em **ANEXO C** deste termo de Referência.

9.3.7.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da reforma objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

9.3.7.4. A exigência da qualificação técnico-profissional, é requisito expresso no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, esta qualificação refere-se à existência dos profissionais com acervo técnico compatível com a reforma ou serviço de engenharia a ser licitado, portanto, será a experiência técnicas de execução.

9.3.7.5. Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Gestão de Infraestrutura (GINF) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a qual emitirá parecer técnico.

9.3.7.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) relacionado (s) no item 9.3.7.1, será feita por meio da apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

9.3.7.6.1. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

9.3.7.6.2. cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

9.3.7.6.3. Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;

9.3.7.6.4. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.3.7.6.5. Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.

9.3.7.7. O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT ou CAU-MT, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

9.3.7.8. Nenhum engenheiro e/ ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.2.** O Licitante deverá elaborar a sua PROPOSTA COMERCIAL considerando o teor do ANEXO VI
- 10.2.1.** O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao previsto neste Edital e descrito no cronograma físico-financeiro; e o prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta Comercial, na hipótese de omissão dessa informação.
- 10.3.** A PROPOSTA COMERCIAL poderá ser entregue impressa, preferencialmente elaborada conforme modelo constante no ANEXO VI do Edital, e ainda deve ser acompanhada de Planilha de Preços, de Planilha Composição de Preços Unitários e Totais, de Cronograma Físico-Financeiro, de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), de Escala Salarial de Mão-de-Obra, se for o caso, e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com CRONOGRAMA (link anexo do edital).
- 10.3.1.** Também deverá constar na PROPOSTA COMERCIAL: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes deste Edital.
- 10.4.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, rubricada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.4.1.** Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 10.5.** A PROPOSTA COMERCIAL do Licitante, além da via impressa, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e julgamento pela Comissão de Licitações.
- 10.5.1.** Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.
- 10.5.2.** A versão digital da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em mídias do tipo cd-rom, dvd-rom ou pendrive, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
- 10.5.3.** Os Arquivos digitais constantes no cd-rom, dvd-rom ou pendrive deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods”. (OpenOffice ou LibreOffice).
- 10.6.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão classificadas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no subitem 5.1 deste Edital, ou seja, acima da quantia de R\$ 20.174.966,32 (Vinte milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
- 10.7.** A PROPOSTA COMERCIAL não poderá apresentar prazo de execução superior ao tempo previsto no subitem 10.2.1 deste Edital.
- 10.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- 10.9.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10.10. Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto deste Edital.

10.10.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.

10.10.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta Comercial, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.

10.11. A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades do estipuladas nos anexos do Edital, a fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão.

10.12. Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido para essa licitação.

10.12.1. Caberá à Comissão de Licitações, podendo esta ter auxílio técnico especializado, para fins de julgamento, recalculer os preços do Licitante, utilizando sempre o menor preço unitário apresentado naquele documento, na hipótese de conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço constante do ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

10.12.2. O recálculo de preços da PROPOSTA COMERCIAL, quando ocorrer de ser realizado, deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação.

10.12.3. Para fins da ratificação de que trata o subitem 10.12.2 desta Concorrência, o Licitante poderá fazê-la mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

10.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes da PROPOSTA DE PREÇOS.

10.13.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

10.14. Em caso de divergência entre preços unitários e totais constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

10.14.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução dos serviços, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.15.** Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.** Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.17.** Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da reforma objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:
- a) Quadro Resumo de Preços;
 - b) Planilha Orçamentária Sintética;
 - c) Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - d) Cronograma Físico Financeiro;
 - e) Detalhamento do BDI;
 - f) Planilha de Leis Sociais;
 - g) Escala Salarial de Mão de Obra.
- 10.18.** Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre a licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados Acórdão TCU 2622/2013.
- 10.19.** Proposta com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas. Salvo caos justificados no item 10.18.
- 10.20.** As propostas de preço e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica de elaboração de projetos da Gestão de Infraestrutura (GINF), a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação
- 10.21.** Não serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com quantias ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- 10.22.** A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ensejará a desclassificação do Licitante.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1.** A Abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, na forma da Lei e deste Edital.
- 11.1.1.** A Comissão de Licitações lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.1.1.1. A Comissão de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

11.1.2. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Habilitação/Qualificação Técnica e Técnica Operacional, Propostas de Preços, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da SEPLAG, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quando necessárias

11.1.4. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 12 e seus subitens deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão de Licitações.

11.2. É facultado à Comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

11.3. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (item 1.) os Licitantes poderão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL para participarem desta licitação.

11.4. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta comercial, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão de Licitações, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.

11.5. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (item 1.), a Comissão de Licitações iniciará a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes dos Licitantes, que tenham sido protocolados nos termos indicados neste Edital.

11.6. Anunciada expressamente a abertura da licitação pela Comissão, será realizado o credenciamento dos representantes dos Licitantes, nos termos deste Edital.

11.7. Logo após o credenciamento, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes, que assim desejarem.

11.8. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os Licitantes, consignando-se as suas eventuais manifestações em ata, e depois a CPL analisará e procederá ao julgamento de habilitação ao certame, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.9. Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

11.10. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitações – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

11.11. A Comissão de Licitações dará vista das PROPOSTAS COMERCIAIS a todos os Licitantes, consignando suas eventuais manifestações em ata, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.

11.12. Erros meramente formais ou aritméticos da PROPOSTA COMERCIAL não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como a Planilha de Preços possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.

11.13. Nos casos em que for constatada a existência de erros aritméticos ou numéricos nas PROPOSTAS COMERCIAIS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital, a Comissão de Licitações procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerão os preços unitários constantes das propostas, e a CPL procederá à correção dos subtotais.

III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e a Comissão procederá à correção do valor global.

IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, prevalecerão os preços constantes na Composição de Preços Unitários, e a Comissão procederá à correção da Planilha de Preços.

V- Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerá o resultado corrigido, e a Comissão procederá às respectivas retificações.

11.13.1. Depois de realizadas e aprovadas as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, a PROPOSTA COMERCIAL retificada será novamente reavaliada, para fins de julgamento e classificação, nos termos e critérios previstos neste Edital.

11.13.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL fixado na Proposta Comercial do Licitante não serão considerados.

11.13.3. Será admitido saneamento de planilha da respectiva PROPOSTA COMERCIAL desde quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço global ofertado, conforme (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

11.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS COMERCIAIS, para fins de classificação, se fará:

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

11.16. Os preços unitários constantes na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado.

11.17. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

I- - Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

II- - Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III- - Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.

IV- VI - Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V- - Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

VI- - Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 5.1 deste Edital.

VII- - Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no Item 5. – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, e não contemplados por nenhuma exceção prevista neste Edital.

VIII- - Que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX- - Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

11.18. Na hipótese da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global e classificada em primeiro lugar, no resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitações – CPL, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas nos subitens 11.13 deste Edital, o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, represente sua PROPOSTA COMERCIAL, mantendo e observando os apontamentos realizados pela Comissão, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

11.19. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, por intermédio da Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

11.20. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto no subitem 11.10 deste Edital, se for o caso, a Comissão de Licitações submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.21. Os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos Licitantes, após o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

11.22. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.22.1. A comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.22.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.22.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.22.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada qualquer decisão da Comissão de Licitações, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta Comercial”, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, contado da data da divulgação do resultado.

12.2. Relativamente à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, parágrafos 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

12.4. A Comissão de Licitações, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações, se houverem, ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

12.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese de a Comissão de Licitações intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os Licitantes.

12.6. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

12.7. Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. As intimações para apresentação de impugnação em face dos recursos interpostos também serão realizadas via publicação no DOE/MT.

12.9. Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão de Licitações.

12.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão considerados, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.11. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

12.12. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12.13. Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão de Licitações, ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- I - Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II - Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses se procedendo nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV - Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

13.1.1. A Proposta Comercial vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

13.2. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital.

13.3. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas aplicáveis.

13.5. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão– SEPLAG, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1.1. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviço contratado de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE, partes integrantes do Termo de Referência, considerando que nos projetos e nos memoriais estão descritos como se dará a reforma e ampliação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Escola de Governo, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviço.

14.1.2. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que para:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.1.2.1. Lote I será de: 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.2. Lote II de 12 (doze) meses.

14.1.3. O prazo de vigência será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que:

14.1.3.1. Lote I será de 30 (trinta) meses;

14.1.3.2. Lote II será de 18 (dezoito) meses.

14.1.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados em conformidade do § 1º do artigo 57 da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

14.1.5. A conclusão da reforma se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro, de acordo com inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93, executando o contrato, o recebimento será feito:

14.1.6. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado;

14.1.7. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

14.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.1.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

Definitivamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias corridos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

14.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

14.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1 RUA C, BLOCO III, S/N, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CEP-78049-005, CUIABÁ-MT.

14.3. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.3.1. Será verificada, por ocasião da contratação a ser efetivada, a manutenção das condições de habilitação do ADJUDICATÁRIO no certame, sob pena de aplicação do disposto no subitem 19.3 deste Edital, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para ele providenciar a regularização de qualquer apontamento realizado pela Administração, para fins de assinatura do CONTRATO.

14.3.2. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado, consoante previsões estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e desde que haja a formalização de respectivo Termo Aditivo a ser celebrado durante a vigência original do instrumento, e observada às formalidades prescritas no § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3.3. O CONTRATO também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3.3.1. Para os Termos Aditivos que vierem a contemplar serviços, para os quais não se encontravam originalmente previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ORÇAMENTO ESTIMADO, e cujos respectivos preços unitários não foram contemplados no CONTRATO, será efetuada a formação de preços unitários, detalhados em planilha(s) elaborada(s) pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantendo-se a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, consoante disposto no art. 85, § 6º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.784/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

14.3.3.2. As alterações consistentes em acréscimos ou supressões ao objeto desta licitação, e de que trata o subitem 14.3.3, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.3.3.3. A SUBCONTRATAÇÃO, parcial, do objeto do presente certame só poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;

14.4.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

14.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.4.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.

14.5. DA GARANTIA CONTRATUAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 14.5.1.** . A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, com prazo condicionado a vigência do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme Lei 8.666/93 sem seu § 2º do artigo 56;
- 14.5.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da SEPLAG
- 14.5.3.** No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
- 14.5.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 14.5.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 14.5.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;
- 14.5.7.** A retenção efetuada com base no item 14.5.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 14.5.8.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 14.5.9.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 14.5.10.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 14.5.11.** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 14.5.12.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:
- 14.5.13.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.5.14.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.5.15.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 14.5.16.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 14.5.17.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5.12, observada a legislação que rege a matéria;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 14.5.18.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 14.5.19.** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 14.5.20.** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 14.5.21.** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- 14.5.22.** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993;
- 14.5.23.** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

14.6. DA CONFIDENCIALIDADE DOS TRABALHOS

14.6.1. A CONTRATADA, seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Edital se obrigam a tratar todas as informações obtidas com o CONTRATANTE como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

14.6.2. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

14.6.3. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias

14.7. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SERÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência contados a partir da sua assinatura conforme abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.1.1. Lote I será de 30 (trinta) meses;

15.1.2. Lote II será de 18 (dezoito) meses.

15.2. O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 57 inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

15.3. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- V Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.5. Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

LOTE 01		
FISCAL TITULAR: Nome: Paloma Veiga Gonçalves Matrícula: 223679 CPF: 022.980.101-00 E-mail: palomagoncalves@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br
LOTE 02		
FISCAL TITULAR Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Carlos Henrique Santos da Silva Matrícula: 291182 CPF: 022.107.991-20 E-mail: carlossilva@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br

18. DO PAGAMENTO

18.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, obedecendo o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência/Projeto Básico, bem



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis;
- 18.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após validação das respectivas medições contendo todos os serviços e quantitativos executados, devidamente assinadas pelos fiscais do CONTRATANTE, respeitados rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos, bem como as modificações previamente aprovadas pelo contratante e a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado das certidões que a lei exigir para a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado.
- 18.3.** O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 18.4.** Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, alterado pelo 8.426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- 18.5.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;
- 18.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 18.8.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- 18.9.** Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as demais empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- 18.10.** Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública
- 18.11.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 18.12.** GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- 18.13.** GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- 18.14.** GPS - Guia da Previdência Social - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- 18.15.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 18.16.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti à pessoa jurídica que os houver apresentado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 18.17.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.2.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
- 19.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.5.** Cometer fraude fiscal.
- 19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.3.2.** Multa de:
- 19.3.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto contratado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.3.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.3.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 19.3.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.3.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do art.86 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19.3.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.3.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 19.3.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692/2002 e Decreto Estadual nº 522/2016;

19.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.3.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

19.3.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

19.3.12. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.3.13. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.**

20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

20.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

20.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão de Licitações seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA.
- 21.2.** O acolhimento para exame da Proposta Comercial, e sua classificação, não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.
- 21.3.** O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta Comercial.
- 21.4.** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 21.4.1.** Quando a hipótese do subitem 21.4 vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta Comercial a ser apresentada neste certame, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.4.2.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu a Concorrência, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 21.5.** Fica assegurado ao CONTRATANTE, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.6.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão de Licitações, a qual funciona na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 21.7.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.8.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 21.9.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.10.** O CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

21.11. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

21.12. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.13. Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXI II – PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SERVIDOR SOCIETÁRIO, FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Em conformidade:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 002/2022/CPS/SAAS/SEPLAG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: (X) SEPLAG – 11.101			4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Obras e serviço de engenharia		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: GINF/SAAS/SEPLAG					
6 - Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor:					
*AMBOS VALORES SEM DESONERAÇÃO.					
Órgão	U.O	POEA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	17.294.654,66
ESCOLA DO GOVERNO	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	2.824.037,77
TOTAL GERAL ESTIMADO:					20.118.692,43
Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.					

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE I - SEPLAG						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 17.294.654,66	R\$ 17.294.654,66
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	DA	DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS				
LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 2.880.311,66	R\$ 2.824.037,77
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	DA	DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.				

Obs: Valor de referência, Sinapi – Março /2022 – sem desoneração

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir do levantamento da história da Secretaria, inserida em um projeto maior que foi a construção do Centro Político Administrativo, é possível compreender que uma edificação construída há pelo menos 49 anos apresente problemas de conservação e necessite de melhorias e modernização de sua estrutura, uma vez que, além da ação do tempo sobre os materiais que a constituem, muitas normas e parâmetros legais de construção foram modificados e surgiram novas exigências no decorrer dos anos. Ressaltando que há previsão orçamentária para a pretensa licitação de reforma, e os benefícios advindos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

da modernização das instalações da Seplag e sua unidade Administrativa (Escola de Governo) contemplarão diversos aspectos, entre os quais podemos citar: ambiental, social e econômico.

Dentre as mudanças e atualizações que se fazem necessárias para modernizar a SEPLAG para melhor atender à sociedade e seus servidores, serão feitas algumas intervenções legais e pequenas ampliações, dentre elas podemos citar a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo à Norma Brasileira 9050 (ABNT NBR) e a Lei Federal nº 10.098/2000, em relação as quais estão sendo previstas diversas adequações, como a construção de banheiros PCD, a implantação de elevador, dentre outros serviços necessários.

Além disso, serão realizadas ações de reforma e melhorias visando à segurança, prevenção e controle de sinistros, com a implantação de medidas de combate a incêndio e pânico e sistema de proteção contra descarga atmosférica, atendendo a Lei Estadual nº 10.402/2016 e o Decreto Estadual nº 857/1984, que exige, por exemplo, Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros e outros itens necessários.

Ademais, são necessários investimentos para a troca da cobertura metálica da Secretaria, que atualmente é segmentada e não atende à inclinação mínima necessária, ocasionando diversos problemas na estrutura e na forma de escoamento da água pluvial. Sendo que, a nova cobertura prevista para substituí-la contaria com a implantação de passarelas metálicas que proporcionariam a melhor acomodação dos aparelhos de ar condicionado, facilitariam a limpeza das calhas, e promoveriam o acesso para manutenção e trânsito de pessoas em segurança, contando com linhas de vida e sem danificar as telhas.

Outrossim, a edificação precisa de melhorias internas, para a qual há um projeto de reforma de grande extensão, abrangendo a estrutura organizacional atual e visando à modernização interna, com o objetivo de tornar os espaços mais amplos e integrados, trazendo maior conforto e segurança para os servidores, os colaboradores e a população atendida.

Convém destacar ainda que, a reforma da SEPLAG pretende abranger a correção de vícios e defeitos na estrutura física, além da deterioração do tempo, promovendo melhorias e modernização em relação ao projeto inicial da década de 70, como a revitalização e modernização da fachada e a execução de instalações de lógica, telefonia, Wi-Fi, CFTV, nobreaks e etc., que sequer estavam previstas no projeto inicial.

Desse modo, considerando a necessidade de modernizar as instalações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cuja proposta está alinhada com os objetivos do Governo de Mato Grosso, no sentido de promover reformas prediais nos Órgãos públicos do Estado, de forma a melhorar, adequar e padronizar o ambiente de trabalho, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Tendo em vista que, a partir de pesquisas realizadas com a finalidade de verificar as melhores opções para a modernização das instalações da SEPLAG, chegou-se à conclusão de que seria necessária a licitação de uma ampla reforma e intervenções legais que pudessem contemplar diferentes aspectos de melhoria da estrutura, que não pode ser resolvida apenas com os serviços de manutenção predial, mas corrigida de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, faz-se imprescindível a elaboração e execução de diversos projetos, não só arquitetônicos, mas também de outros projetos complementares que exigem maior especialização profissional, tais como: projeto elétrico e SPDA, telefonia e lógica, projetos estruturais em concreto armado e metálico, fundações, projetos hidrossanitário, dreno dos condensadores de ar, projeto de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

segurança contra incêndio e pânico, projeto de GPL, projeto de sondagem e topografia, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, os quais são essenciais para o alcance dos resultados almejados.

Dentre as implantações elencadas é importante também a realização de ações de reforma também na edificação da Escola do Governo, considerando a necessidade de modernização das suas Fachadas, adequação da escada principal, implantação de medidas de combate a incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Ademais, ainda são necessários investimentos para Escola do Governo, no que tange a alimentação principal de entrada de energia elétrica subterrânea, pois a existente está obsoleta, não atendendo as demandas de carga atuais, bem como a execução de adequações do Datacenter para atendimentos às necessidades atuais e normas vigentes.

É importante ressaltar ainda, que a Escola do Governo não possui acessos de acessibilidade de acordo com as normas vigentes, de modo que se faz necessária a realização de investimentos quanto a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo assim à Norma Brasileira 9050 (ABNT NBR) e a Lei Federal nº 10.098/2000, em relação a implantação de elevador, adequação da rampa de acesso entre outros itens necessários.

Logo, o principal objetivo da Seplag e Escola de Governo com a reforma da sua sede é desenvolver projetos que resultarão em instalações mais modernas, acessíveis, sustentáveis, eficientes, que demandem menos custos para a Administração e estejam alinhados com as diretrizes da Administração, que conseqüentemente, propiciarão melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida de seus servidores e visitantes, refletindo na produtividade, qualidade e celeridade dos serviços prestados por esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 RUA C, BLOCO III, S/N, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CEP-78049-005, CUIABÁ-MT.

4 FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

4.1 Deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93;

4.2 Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações – Regra para Aquisição;

4.3 Decreto Estadual nº 8.199/2006 – Critério de pagamento; Portaria conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016;

4.4 Lei 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

4.5 NORMAS aprovadas pela ABNT e demais normas e regulamentações previstas na Legislação, pertinentes às construções, reformas e reparos prediais;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5 MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1 MODALIDADE: na forma de CONCORRÊNCIA, conforme Decreto nº 9.412 publicado no Diário Oficial da União em 19 junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. nº 8.666/93. Tipo de julgamento será “ MENOR PREÇO”, sendo a permitida a composição de preços, sob a forma de execução indireta por regime de “ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme disposto o art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea b, ambos da Lei nº 8.666/93.

6 DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. Dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar do certame, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto contratado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcios.

6.2 A participação das microempresas e as empresas de pequeno porte ocorrerão na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em especial aos artigos 42 e 48, todavia cumpridas as demais obrigações deste Projeto Executivo, anexos e legislação vigente.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da reforma, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização de visita será acompanhada por servidor da SEPLAG - Modelo ANEXO A.

7.2 O licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento, através do e-mail: cac@seplag.mt.gov.br

7.3 A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução - Modelo ANEXO B.

7.4 A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonâncias com a LEI 8666/93.

8 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.3 CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades como o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo capacidade de maior relevância do objeto.

8.3.2 O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.

8.3.3 As certidão(ões) e o atestado (s) apresentados (s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

8.3.4 A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI. Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a reforma, sendo, necessário para salvaguardar o interesse público conforme a Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento.

8.3.5 Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da contratação, teve como parâmetro a Curva ABC da planilha orçamentária. A empresa participante deve apresentar atestados equivalentes aos itens abaixo dispostos em medida não inferior a 40% da quantidade licitada.

A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado

Lote I:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SEPLAG ARQ 142	PROPRIO	FORNECIMENTO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO/ACM FIXADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ESTRUTURAL, INCLUSO PROJETO E INSTALAÇÃO.	M ²	1.472
SEPLAG ARQ 10	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO RETIFICADO 0,90X0,90m ARTSY CEMENT NATURAL, COR CINZA PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M ²	1.856,09



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG ARQ 102	PROPRIO	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PARA COBERTURA METALICA APOIADA EM LAJE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12.000,00
-------------------	---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------

Lote II:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SEPLAG ARQ 47	PROPRIO	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO EM ESTRUTURA METALICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	209,46
SEPLAG ARQ 169	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ARTSY CEMENT NATURAL 0,90X0,90m PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M ²	623,41
SEPLAG ARQ 165	PROPRIO	FACHADA PELE DE VIDRO (BASCULANTE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	112,31

Observação: As quantidades dos itens acima se referem ao valor de 40% dos serviços serem executados.

8.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelo ANEXO E, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme item 8.4, obrigatoriamente, estes deverão ser identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário, indicado no item 8.4.2.

8.4.2 Para garantir a boa execução da reforma, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em ANEXO E deste termo de Referência.

8.4.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da reforma objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

8.4.4 A exigência da qualificação técnico-profissional, é requisito expresso no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, esta qualificação refere-se à existência dos profissionais com acervo técnico compatível com a reforma ou serviço de engenharia a ser licitado, portanto, será a experiência técnicas de execução.

8.4.5 Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Gestão de Infraestrutura (GINF) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a qual emitirá parecer técnico.

8.4.6 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) relacionado (s) no item 8.4.1, será feita por meio da apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.4.6.1** Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- 8.4.6.2** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- 8.4.6.3** Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- 8.4.6.4** Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- 8.4.6.5** Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.
- 8.4.7** O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT ou CAU-MT, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.
- 8.4.8** Nenhum engenheiro e/ ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 9.1** A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.).
- 9.2** Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestadamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.3** O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.
- 9.3.1** O cronograma poderá ser readequado tecnicamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecido os prazos de execução e por conveniência da administração.
- 9.4** Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da reforma objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:
- 9.4.1** Quadro Resumo de Preços;
- 9.4.2** Planilha Orçamentária Sintética;
- 9.4.3** Planilha de Composição de Preços Unitários;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.4.4 Cronograma Físico Financeiro;

9.4.5 Detalhamento do BDI;

9.4.6 Planilha de Leis Sociais;

9.4.7 Escala Salarial de Mão de Obra.

9.5 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre a licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 4º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados Acórdão TCU 2622/2013.

9.6 Proposta com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas. Salvo caos justificados no item 9.5.

9.7 As propostas de preço e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica de elaboração de projetos da Gestão de Infraestrutura (GINF), a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação.

10 DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS:

10.1 A execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Termo de Referência/Projeto Básico, todo projeto discriminado por lote:

LOTE 01:

10.1.1 Projetos Arquitetônicos (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Existente, Demolir e Construir;
- II. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Implantação e planta de cobertura;
- III. Quadro de áreas e esquadrias;
- IV. Maquete Eletrônica;
- V. Acessibilidade;
- VI. Paisagismo;
- VII. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)

10.1.2 Projetos Elétrico, Telefonia e Lógica (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;
- II. Instalações Elétricas do Detector de Fumaça;
- III. SPDA;
- IV. Lógica e Telefone;
- V. Wi-fi;
- VI. CFTV
- VII. Instalações Elétricas Geral.

10.1.3 Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Platibanda;
- II. Fundação Gabinete e Escada;
- III. Recuperação Externo;
- IV. Fundação de caixa d'água;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- V. Muro de arrimo;
- VI. Estrutural dos Pilaretes;
- VII. Fundação dos Pórticos;
- VIII. Estrutural e fundação Elevador;
- IX. Estrutural e fundação do Banheiro PCD
- X. Estrutural dos banheiros da Perícia.

10.1.4 Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Cobertura Geral;
- II. Passarela da Cobertura Geral;
- III. Cobertura Gabinete;
- IV. Cobertura Escada/Elevador;
- V. Detalhamento Passarela Metálica/Cobertura;
- VI. Escada da Perícia;
- VII. Fachada da Perícia;
- VIII. Pórtico da Perícia.

10.1.5 Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Águas Pluviais/Drenagem;
- II. Hidráulico da Reforma Geral;
- III. Esgoto da Reforma Geral;
- IV. Hidráulico Gabinete;
- V. Esgoto Gabinete;
- VI. Dreno dos Condensadores de Ar

10.1.6 Projeto de Climatização com a respectiva ART;

10.1.7 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);

10.1.8 Projeto de sondagem e topografia com os respectivos memoriais descritivos e ART's.

10.1.9 Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro com os respectivos memoriais descritivos e ART;

Lote II:

10.1.10 Projetos Arquitetônicos (com os respectivos memoriais descritivos e ART's):

- I. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas. Implantação e planta de cobertura;
- II. Quadro de áreas e esquadrias;
- III. Maquete Eletrônica;
- IV. Acessibilidade;
- V. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)
- VI. Projetos Elétrico (com respectivos memoriais descritivos e ART):
- VII. SPDA;
- VIII. Instalações Elétricas Geral.
- IX. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1.11 Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Platibanda;
- II. Estrutural da Cisterna;
- III. Estrutural e fundação Elevador;
- IV. Fundação da marquise;
- V. Estrutural da Rampa PCD;
- VI. Estrutural da Escada;
- VII. Estrutural datacenter.

10.1.12 Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Estrutura Metálica Brise;
- II. Cobertura Geral e passarela;
- III. Estrutura Metálica Marquise;
- IV. Cobertura Escada/Elevador;
- V. Fachadas;

10.1.13 Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Águas Pluviais/Drenagem;
- II. Alimentação da Cisterna;

10.1.14 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);

10.1.15 Projeto de sondagem com os respectivos memorial descritivo e ART.

10.1.16 Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro os respectivos memoriais descritivos e ART's;

11 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 A empresa deverá executar plenamente a reforma/serviço contratado de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE, partes integrantes deste Termo de Referência, considerando que nos projetos e nos memoriais estão descritos como se dará a reforma da Secretaria de Estado De Planejamento E Gestão De Mato Grosso e a Escola do Governo, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução reforma/serviço.

12 PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que para:

12.1.1 Lote I será de: 24 (vinte e quatro) meses;

12.1.2 Lote II de 12(doze) meses.

12.2 O prazo de vigência será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que:

12.2.1 Lote I será de 30 (trinta) meses;

12.2.2 Lote II será de 18 (dezoito) meses.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados em conformidade do § 1º do artigo 57 da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

12.4 A conclusão da reforma se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro, de acordo com inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93, executando o contrato, o recebimento será feito:

12.4.1 Provisoriamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado;

12.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

12.9 Definitivamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias corridos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

12.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 DA PRORROGAÇÃO:

13.1 O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- V. Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;

14 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

14.1 A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, com prazo condicionado a vigência do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme Lei 8.666/93 sem seu § 2º do artigo 56;

- I. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da SEPLAG
- II. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
- III. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

15.4 A retenção efetuada com base no item 15.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.6 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.7 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

15.8 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;

15.9 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

15.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.9.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.9.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

15.9.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

15.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.9, observada a legislação que rege a matéria;

15.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

15.12 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

15.13 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

15.14 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;

15.15 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993;

15.16 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para desempenhar a função de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

encarregado, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

16.2 A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas nos projetos disponibilizados.

16.3 A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional;

16.4 A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste Termo de Referência;

16.5 A CONTRATADA deverá ter domínio de todos os serviços executados por ela;

16.6 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita nenhuma alegação de atraso na execução do objeto devido às chuvas nem devido as condições topográficas e geológicas;

16.7 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;

16.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

16.9 DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

16.9.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;

16.9.2 Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

16.9.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

16.9.4 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;

16.9.5 O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;

16.9.6 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

16.9.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

16.9.8 Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência;

16.9.9 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

16.9.10 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho.

16.10 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS:

16.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;

16.10.2 Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

16.10.3 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

16.10.4 Os equipamentos, conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;

16.10.5 Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

16.10.6 Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

16.11 DOS MATERIAIS EMPREGADOS:

16.11.1 Todo e qualquer material a ser empregado na presente reforma deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

16.11.2 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeitá-los caso fornecidos fora da especificação técnica.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.12 DIÁRIO DE OBRAS:

16.12.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da reforma e terá as seguintes características:

16.12.1.1 Será único, com páginas numeradas tipograficamente em duas (02) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e segunda da CONTRATADA;

16.12.1.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e por responsável técnico da CONTRATADA, dias após a referida data de entrega dos dados;

16.12.2 Deverá, a qualquer momento, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na execução da reforma e que tenham influenciado de alguma forma andamento ou execução, contendo, no mínimo os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições de tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria dos funcionários, campo de ocorrências, campo para assinatura da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

16.12.3 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras pela CONTRATADA:

16.12.3.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;

16.12.3.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;

16.12.3.3 Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

16.12.3.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

16.12.3.5 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

16.12.3.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para reforma;

16.12.3.7 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

16.12.4 Será objeto de registro no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;

16.12.4.1 Observações acerca do andamento da reforma, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

16.12.4.2 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior, quando for o caso;

16.12.4.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

16.12.4.4 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

16.12.4.5 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

17 DO CONTRATO

17.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;

17.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 17.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- 17.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 17.5** Executar o objeto licitado no prazo, no preço e forma estipulados na proposta, neste Termo de Referência e seus anexos;
- 17.6** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- 17.7** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 17.8** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução do objeto licitado até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, assim como, o respectivo alvará de reforma (conforme legislação municipal vigente) em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 17.9** Assinar o contrato ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 17.10** Retirar a Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.11** Dar início aos serviços contratados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da Ordem de Serviço;
- 17.12** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.13** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 17.14** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.15** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 17.16** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.17** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 17.18** Indenizar terceiros ou contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.19** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de obras de engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pelo CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;

17.21 Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com o CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar informações confidenciais a terceiros;

17.22 Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não;

17.23 As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias;

17.24 Proceder, às suas expensas, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da reforma, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão CONTRATANTE, a ser entregue em formato digital; incluso assinatura digital do responsável técnico;

17.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ reforma efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.27 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.28 A empresa Contratada deverá estar em consonância com a Lei nº 9.879/2013 e Decreto nº 1.891/2013 que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado, assim, a Contratada obriga-se a:

17.28.1 As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução da reforma e serviços.

17.29 As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer Órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de reforma, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) da mão de obra empregada na respectiva reforma ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

17.29.1 Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.29.2 De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

17.29.3 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

17.30 A exigência de reserva de vagas não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública;

17.31 Caso constate-se a necessidade de reserva de postos para atender a referida Lei, o Contratante na condição de tomador dos serviços, poderá firmar convênio com a FUNAC - Fundação Nova Chance, e esta encarregar-se-á do pagamento das remunerações, através de repasses dos valores pertinentes aos postos preenchidos pelos presos e egressos;

17.32 A inobservância das regras previstas no item 17.28, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

17.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

17.34 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.35 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.36 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma,

17.37 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.39 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.41 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.44 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.45 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.46 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.47 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;

17.48 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

17.48.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

17.49 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.49.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

17.49.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.49.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.49.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.50 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.51 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116;

17.52 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.52.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

17.52.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

17.52.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

17.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à construção;

17.54 Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão participar da reforma e serviços objetos da contratação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração;

17.55 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Termo de Referência;

18.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

18.3 Promover através do seu representante na fiscalização, fiscal titular, fiscal substituto e fiscal administrativo, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

18.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da execução da construção em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

18.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa;

18.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros e/ou arquitetos, indicados pelo CONTRATANTE;

18.8 Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATADA;

18.9 Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

18.10 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

18.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

18.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

18.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

18.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

18.11.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

18.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento de cada medição;

18.14 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.15 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização do objeto deverão aferir os resultados da contratação observando:

18.15.1 Execução dos serviços em conformidade com as exigências dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

18.15.2 Avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações dos Projetos, dos Memoriais, da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial; Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, obedecendo o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis;

19.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após validação das respectivas medições contendo todos os serviços e quantitativos executados, devidamente assinadas pelos fiscais do CONTRATANTE, respeitados rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos, bem como as modificações previamente aprovadas pelo contratante e a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado das certidões que a lei exigir para a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

19.4 Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, alterado pelo 8.426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- IV. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as demais empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- VI. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública
 - a. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- VII. GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- VIII. GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- IX. GPS - Guia da Previdência Social - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;

19.5 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

19.6 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti à pessoa jurídica que os houver apresentado;

19.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20 DA MEDIÇÃO:

20.1 As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas até o 10º dia útil de cada período mensal, tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 20.2** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- 20.3** As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s), Fiscal(is), designado(s) pelo CONTRATANTE;
- 20.4** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);
- 20.5** A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços;
- 20.6** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser entregues à fiscalização;
- 20.7** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;
- 20.8** A elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá estar em consonância ao seu respectivo lote, constante neste Termo de Referência/Projeto Básico, podendo ser alterado mediante aprovação da GINF/SEPLAG.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.2** O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 21.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.4** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.6** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 21.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.8** A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE 01		
FISCAL TITULAR: Nome: Paloma Veiga Gonçalves Matrícula: 223679 CPF: 022.980.101-00 E-mail: palomagoncalves@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br
LOTE 02		
FISCAL TITULAR Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Carlos Henrique Santos da Silva Matrícula: 291182 CPF: 022.107.991-20 E-mail: carlossilva@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

22.2.1 Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.5 Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2 Multa de:

22.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto contratado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

22.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

22.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do art.86 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01

22.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

22.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692/2002 e Decreto Estadual nº 522/2016;

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

22.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

22.12 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

23 DA RESCISÃO:

23.1 A critério da Seplag caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma contratada:

23.1.1 Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

23.1.2 Paralisar os serviços ou a reforma, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.1.3 Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando previamente autorizado pela administração e dentro dos Limites impostos neste Contrato; e,

23.1.4 Outros casos previstos na Lei n.8.666/93.

23.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

23.3 No caso de rescisão bilateral, caberá a contratada o valor dos serviços executados e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Seplag não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24 DO REAJUSTE:

24.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.5 Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1 Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;

25.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

25.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

25.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.

26 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:

Natan Silva Almeida

Analista de Des. Econômico – Eng. Civil
Gerência de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Ligia de Souza Rodrigues

Gerente de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de serviços de reforma e intervenções legais pela modalidade CONCORRÊNCIA, de “ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, por meio de obra de reforma e serviços de engenharia em edificações, devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO - PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Empresa:

CNPJ:

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº ____/2022/SEPLAG-MT, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº- _____, situada na _____, (cidade)/(estado), em cumprimento ao Edital do certame, declara que visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Cuiabá,/...../.....

Atestante:

Assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita

NOME:

Matricula:

Função:

CREA/CAU nº:

Declarante:

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (MODELO - PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Local e Data _____, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO C–DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (MODELO - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____, indica os Senhores(as)

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Local e Data _____, ___/___/____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CPF:
RG n.º:
CREA/CAU n.º:

Responsável Técnico
NOME:
CPF:
RG n.º:
CREA/CAU n.º:

6.1 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.0 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:

Natan Silva Almeida

Analista de Des. Econômico – Eng. Civil
Gerência de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Ligia de Souza Rodrigues

Gerente de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG**, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG**, **AUTORIZO** os procedimentos legais para contratação de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações, devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO II – PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO

1. Lote I

• **Projeto de Acces Point**

LOTE_1_ACCES POINT_SEPLAG_COMPLETO.PDF

LOTE_1_ACCES POINT_SEPLAG_COMPLETO.DWG

• **Projeto de Ar Condicionado**

LOTE_1_AR CONDICIONADO_SEPLAG_COMPLETO.DWG

LOTE_1_AR CONDICIONADO_SEPLAG_COMPLETO.PDF

LOTE_1_TUDO_AR_CONDICIONADO_ASSINADO.PDF

• **Projeto de Arquitetura**

LOTE_1_PROJETO LUMINOTÉCNICO_GABINETE SECRETÁRIO.PDF

LOTE_1_PROJETO LUMINOTÉCNICO_GABINETE SECRETÁRIO.DWG

LOTE_1_PROJETO ESCADAS_PERÍCIA.DWG

LOTE_1_PROJETO ESCADAS_GARAGEM SECRETÁRIO.DWG

LOTE_1_PROJETO ESCADAS_COMPLETO.PDF

LOTE_1_PLANTA TÉCNICA_REFORMA SEPLAG.PDF

LOTE_1_PLANTA TÉCNICA_REFORMA SEPLAG.DWG

LOTE_1_PLANTA EXISTENTE.PDF

LOTE_1_PLANTA EXISTENTE.DWG

LOTE_1_PLANTA DE COBERTURA.PDF

LOTE_1_PLANTA DE COBERTURA.DWG

LOTE_1_PERGOLADO_CARIMBO.PDF

LOTE_1_PAISAGISMO_INTERNO.DWG

LOTE_1_PAISAGISMO_EXTERNO.DWG

LOTE_1_PAISAGISMO_COMPLETO.PDF

LOTE_1_PAGINAÇÃO FORRO.PDF

LOTE_1_PAGINAÇÃO FORRO.DWG

LOTE_1_LAYOUT SEPLAG.PDF

LOTE_1_LAYOUT SEPLAG.DWG

LOTE_1_IMPLANTAÇÃO SEPLAG.PDF

LOTE_1_IMPLANTAÇÃO SEPLAG.DWG

LOTE_1_IMAGENS FACHADA_COMPLETO.PDF

LOTE_1_FACHADA.DWG

LOTE_1_FACHADA.PDF

LOTE_1_DETALHAMENTO BANHEIRO_TERREO.DWG

LOTE_1_DETALHAMENTO BANHEIRO_SUPERIOR.DWG

LOTE_1_DETALHAMENTO BANHEIRO COLETIVO_TERREO.DWG

LOTE_1_DETALHAMENTO BANHEIRO COLETIVO_SUPERIOR.DWG

LOTE_1_DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS_COMPLETO.PDF

LOTE_1_DEMOLIR - CONSTRUIR SEPLAG.DWG

LOTE_1_DEMOLIR - CONSTRUIR SEPLAG.PDF

LOTE_1_CORTES SEPLAG.DWG

LOTE_1_CORTES SEPLAG.PDF

LOTE_1_IMAGENS FACHADA_COMPLETO.DWG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE_1_IMAGENS FACHADA_COMPLETO.PDF
LOTE_1_FACHADA ÁREA CONVIVÊNCIA 1.PNG
LOTE_1_FACHADA ÁREA CONVIVÊNCIA 2.PNG
LOTE_1_FACHADA ÁREA CONVIVÊNCIA 3.PNG
LOTE_1_FACHADA ÁREA CONVIVÊNCIA 4.PNG
LOTE_1_FACHADA ÁREA CONVIVÊNCIA 5.PNG
LOTE_1_FACHADA ESCADA.PNG
LOTE_1_FACHADA FRENTE 1.PNG
LOTE_1_FACHADA FRENTE 2.PNG
LOTE_1_FACHADA FRENTE 3.PNG
LOTE_1_FACHADA FUNDOS 1.PNG
LOTE_1_FACHADA LATERAL DIREITA 1.PNG
LOTE_1_FACHADA PERÍCIA 1.PNG
LOTE_1_FACHADA PERÍCIA 2.PNG
LOTE_1_FACHADA PÓRTICO DE ENTRADA.PNG

- **Projeto de CTFV**

LOTE_1_CFTV SEPLAG.PDF
LOTE_1_CFTV SEPLAG.DWG

- **Projeto de Combate a Incêndio e Pânico**

LOTE_1_COMBATE INCENDIO SEPLAG_01.PDF
LOTE_1_COMBATE INCENDIO SEPLAG_02.PDF
LOTE_1_PSCIP SEPLAG - DETALHAMENTOS.DWG
LOTE_1_PSCIP SEPLAG - MEDIDA PREVENTIVA.DWG
LOTE_1_PSCIP SEPLAG -CMAR E COBERTURA.DWG
LOTE_1_PSCIP SEPLAG -DETECTOR DE FUMAÇA.DWG

- **Projeto de Drenagem**

LOTE_1_DRENAGEM_SEPLAG.DWG
LOTE_1_DRENAGEM_SEPLAG.PDF

- **Projeto de Instalações Elétricas**

LOTE_1_ELÉTRICO_SEPLAG.DWG
LOTE_1_ELÉTRICO_SEPLAG.PDF

- **Elétrico do Combate a Incêndio**

LOTE_1_ELÉTRICO INCÊNDIO_SEPLAG.DWG
LOTE_1_ELÉTRICO INCÊNDIO_SEPLAG.PDF

- **Projeto de Estrutura Metálica**

LOTE_1 ESTRUTURA METÁLICA.PDF
LOTE_1_EST-MET-TAM-SEPLAG.DWG
LOTE_1_EST-MET-PAS-SEPLAG R00_DETALHAMENTO.DWG
LOTE_1_EST-MET-PAS-SEPLAG R00.DWG
LOTE_1_EST-MET-ELV-SEPLAG-R00.DWG
LOTE_1_EST-MET-COB-SEPLAG R00.DWG
LOTE_1_EST-MET-COB-SEC-R0.DWG
LOTE_1_EST-MET-COB-ELE-R0.DWG
Chamine v03 - 4.JPG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Chamine v03 – 3.JPG

LOTE_1_Chamine v03.SKP

LOTE_1_Detalhe da estrutura de arremate para o piso junto à pele de vidro

- **Projeto Estrutural Consorcio Integração**

LOTE_1_ESCADA PERÍCIA.DWG

LOTE_1_ESCADA PERÍCIA.PDF

LOTE_1_EST-MET-PORTICO_PRINCIPAL.DWG

LOTE_1_EST-MET-PORTICO_PRINCIPAL.PDF

LOTE_1_FUNDACAO PORTICO PRINCIPAL.DWG

LOTE_1_FUNDACAO PORTICO PRINCIPAL.PDF

LOTE_1_FUNDACAO PERCIA.DWG

LOTE_1_FUNDACAO PERCIA.PDF

LOTE_1_PRO-EST-FUN-RESERVATORIO.DWG

LOTE_1_PRO-EST-FUN-RESERVATORIO.PDF

LOTE_1_PROJ-EST-ÁREA_CONVIVÊNCIA_MURO ARRUMO.DWG

LOTE_1_PROJ-EST-ÁREA_CONVIVÊNCIA_MURO ARRUMO.PDF

LOTE_1_PROJ-FUND-FACHADAS.DWG

LOTE_1_PROJ-FUND-FACHADAS.PDF

LOTE_1_PROJ-FUN-PORTICO_PERICIA.DWG

LOTE_1_PROJ-FUN-PORTICO_PERICIA.PDF

LOTE_1_PROJ-MET-PORTICO_PERICIA.DWG

LOTE_1_PROJ-MET-PORTICO_PERICIA.PDF

LOTE_1_PROJ-MET-PORTICO_PERICIA-01_02.DWG

LOTE_1_PROJ-MET-PORTICO_PERICIA-02_02.DWG

- **Projetos de Concreto Estrutural**

LOTE_1 ESTRUTURA CONCRETO SEPLAG COMPLETO.PDF

LOTE_1 PLANTA DE LOCAÇÃO E ARMAÇÃO DAS SAPATAS.DWG

LOTE_1 ARMAÇÃO DOS PILARES E PLANTA DE CORTES.DWG

LOTE_1 ARMAÇÃO PAREDES NOVAS.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS E ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAVIMENTO RESPALDO.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS E ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PAVIMENTO TÉRREO.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS E ARMAÇÕES MURETA DA RAMPA.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS, ARMAÇÃO DAS VIGAS E DAS LAJES DO PAV COBERTURA.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS, ARMAÇÃO DAS VIGAS, ARMAÇÃO DAS LAJES E DA ESCADA DO PAV PISO1.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS, ARMAÇÃO DOS PILARES E VIGAS DO RESPALDO BLOCO - A.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS, ARMAÇÃO DOS PILARES E VIGAS DO RESPALDO BLOCO - B.DWG

LOTE_1 PLANTA DE FORMAS, ARMAÇÃO DOS PILARES E VIGAS DO RESPALDO BLOCO - C.DWG

LOTE_1 PROJETO ESTRUTURAL ELEVADOR.DWG

LOTE_1 PROJETO ESTRUTURAL WC PCD.DWG

LOTE_1 PROJETOS FUNDAÇÕES BANHEIROS.DWG

LOTE_1 REPARO FACHADA SEPLAG.DWG

01A – BALDRAME.JPG

01B – BALDRAME.JPG

02A - PISO 1.JPG

02B - PISO 1.JPG

03A – COBERTURA.JPG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

03B – COBERTURA.JPG

04A – RESPALDO.JPG

04B - RESPALDO.JPG

CORTE 1.JPG

CORTE 2.JPG

fachada 01.JPG

fachada 02.JPG

LOGO ESTADO.JPG

- **Projeto de Hidrosanitário**

LOTE_1_ HIDROSANITÁRIO GABINETE.PDF

LOTE_1_ REV02_ ESGOTO_ GABINETE_ SECRETARIO.DWG

LOTE_1_ REV02_ HIDRAULICO_ GABINETE_ SECRETARIO.DWG

LOTE_1_ CAIXA DE PASSAGEM - PROJETO SANITARIO.DWG

LOTE_1_ CAIXA DE PASSAGEM - PROJETO SANITARIO.PDF

LOTE_1_ HID-SEPLAG PAV INFERIOR-HID-REFORMA GERAL.DWG

LOTE_1_ HID-SEPLAG PAV INFERIOR-SAN-REFORMA GERAL.DWG

LOTE_1_ HID-SEPLAG PAV SUPERIOR-HID-REFORMA GERAL.DWG

LOTE_1_ HID-SEPLAG PAV SUPERIOR-SAN-REFORMA GERAL.DWG

LOTE_1_ PROJETOS HIDROSANITÁRIOS REFORMA GERAL.PDF

LOTE_1_ TUDO_ HIDROSSANITARIO_ DRENAGEM_ ASSINADO.PDF

LOTE_1_ TUDO_ REV_ 04_ DRENOS_ AR_ SEPLAG.DWG

LOTE_1_ TUDO_ REV_ 04_ DRENOS_ AR_ SEPLAG.PDF

Caixas de passagem - Projeto Sanitário.JPG

- **Projeto de Lógica**

LOTE_1_ TUDO LOGICA SEPLAG.PDF

LOTE_1_ TUDO LOGICA SEPLAG.DWG

- **Projeto de SPDA**

LOTE_1_ SPDA SEPLAG.DWG

LOTE_1_ SPDA SEPLAG.PDF

- **Relatório de Sondagem**

LOTE_1_ 20210129_ Relatório_ Sondagem_ SEPLAGII (1) .PDF

- **Relatório de Topografia**

LOTE_1_ Relatório_ Topografia_ SEPLAG.PDF

- **Relatório Fotográfico**

LOTE_1_ Relatório Fotográfico de Patologias e Danos Construtivos – SEPLAG.PDF

LOTE_1_ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO_ SEPLAG.PDF

- **Memoriais**

LOTE_1_ TODOS_ MEMORIAIS.PDF

- **Planilhas**

1-LOTE_1_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.PDF

SEPLAG - 1-LOTE_1_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL LICITAÇÃO – MODELO.EXE

SEPLAG - 1-LOTE_1_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL LICITAÇÃO – TRAVADO.EXE



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1. Lote II

• **Projeto de Arquitetura**

LOTE_2_DETALHAMENTO_AREAS_MOLHADAS.PDF
LOTE_2_DETALHAMENTO_AREAS_MOLHADAS.DWG
LOTE_2_PLANTA_TECNICA.PDF
LOTE_2_PLANTA_TECNICA.DWG
LOTE_2_PROJETO LUMINOTECNICO.PDF
LOTE_2_PROJETO LUMINOTECNICO.DWG
LOTE_2_IMAGENS FACHADA.PDF
LOTE_2_IMAGENS FACHADA.DWG
LOTE_2_FACHADA FRETE DIURNA ESCOLA DE GOVERNO_1.PNG
LOTE_2_FACHADA FRETE DIURNA ESCOLA DE GOVERNO_2.PNG
LOTE_2_FACHADA FRETE NOTURNA ESCOLA DE GOVERNO_1.PNG
LOTE_2_FACHADA FRETE NOTURNA ESCOLA DE GOVERNO_2.PNG
LOTE_2_FACHADA FUNDOS ESCOLA DE GOVERNO_1.PNG
LOTE_2_FACHADA FUNDOS ESCOLA DE GOVERNO_2.PNG

• **Projeto de Combate a Incêndio e Pânico**

LOTE_2_INCENDIO ESCOLA DO GOVERNO.PDF
LOTE_2_INCENDIO ESCOLA DO GOVERNO.DWG

• **Projeto de Drenagem**

LOTE_2_REV06_DRENAGEM_ESCOLA_DE_GOVERNO.PDF
LOTE_2_REV06_DRENAGEM_ESCOLA_DE_GOVERNO.DWG

• **Projeto de Instalações Elétricas**

LOTE_2_ELÉTRICO.PDF
LOTE_2_ELÉTRICO.DWG

• **Elétrico do Combate a Incêndio**

LOTE_2_ELÉTRICO INCENDIO.PDF
LOTE_2_ELÉTRICO INCENDIO.DWG

• **Projeto de Estrutura Metálica**

LOTE_2 ESTRUTURAL_METALICA_COMPLETO.PDF
LOTE_2_EST-MET-EGOV-VIGAS-R00.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-COBERTURA.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-DISPOSIÇÃO BRISE.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-FACHADA MTI.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-FACHADA POSTERIOR.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-FACHADA PRINCIPAL.DWG
LOTE_2_MET-EST-EGOV-FAIXAS E MARQUISE.DWG
LOTE_2 ESTRUTURA METÁLICA_FACHADA FRONTAL.PNG
LOTE_2 ESTRUTURA METÁLICA_FACHADA ESCADA.PNG
LOTE_2 ESTRUTURA METÁLICA_BRISE.PNG
LOTE_2 ESTRUTURA METÁLICA_FACHADA MTI LATERAL.PNG
LOTE_2 ESTRUTURA METÁLICA_FACHADA MTI FRONTAL.PNG

• **Projetos de Concreto Estrutural**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE_2_TUDO_ESTRUTURA DE CONCRETO.PDF

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL CISTERNA ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL ELEVADOR ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL ESCADA ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL FUNDAÇÃO FACHADA ESCADA ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL FUNDAÇÃO FACHADA LATERAL ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL FUNDAÇÃO MARQUISE ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL FUNDAÇÃO PAREDES DATA CENTER ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL PLATIBANDA ESCOLA DE GOVERNO.DWG

LOTE_2_PROJETO ESTRUTURAL RAMPA PCD ESCOLA DE GOVERNO.DWG

- **Projeto de SPDA**

LOTE_2_Proj SPDA - Escola de Governo.PDF

LOTE_2_Proj SPDA - Escola de Governo.DWG

- **Relatório de Sondagem**

LOTE_2_20220223_Relatório_Sondagem_SEPLAG Escola de Governo.PDF

- **Relatório Fotográfico**

LOTE_2_TODOS_RELATORIOS.PDF

- **Memoriais**

LOTE_2_TODOS_MEMORIAIS

- **Planilhas**

LOTE_2_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.PDF

LOTE_2_ESCOLA DE GOVERNO - 1-LOTE_2_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL LICITAÇÃO - MODELO.EXE

LOTE_2_ESCOLA DE GOVERNO - 1-LOTE_2_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL LICITAÇÃO - TRAVADO.EXE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, declara que recebeu os documentos relativos a obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA N. 002/2021, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA ou CAU;

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V – DECLARAÇÃO SERVIDOR SOCIETÁRIO, FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital Tomada de preço nº 002/2021/SEPLAG/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- I. De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto N° 7.218/2006;
- II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- III. Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente. _____-MT, ____ de _____ 2022.

(Nome do representante) Nº do
CPF.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/SAAS/SEPLAG

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SEPLAG-PRO-2022/04221)

Licitação: Nº. 001/2021. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Pessoa Física Licitante: _____ CPF (MF) _____

Tel Fax: () _____ Tel. () _____ Celular: () _____

E-mail _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Contratação de empresa especializada engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Govorno, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

2. VALOR GLOBAL: O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto dessa licitação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE I e/ou II (preencher conforme item 1 do Termo de Referência)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA xxxxxx	UND	01	R\$	R\$

3. DECLARAÇÕES:

3.1. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

3.2. Informamos que a alíquota de ISS praticada no município do domicílio ou sede de nossa empresa é de 5% (cinco por cento).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de execução dos serviços é de XXXXXX.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,
Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante - RG E CPF/MF



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VII - MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG. _____ e do CPF n° _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____, residente à _____, n° _____, município de _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, a Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

1.2. MODALIDADE: na forma de **CONCORRÊNCIA**, conforme Decreto n° 9.412 publicado no Diário Oficial da União em 19 junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. n° 8.666/93. Tipo de julgamento será “ **MENOR PREÇO**”, sendo a permitida a composição de preços, sob a forma de execução indireta por regime de “ **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme disposto o art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea b, ambos da Lei n° 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital n° 001/2022/SAAS/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

1.4. Discriminação do objeto:



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE I - SEPLAG						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	17.294.654,66	R\$ 17.294.654,66
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS				
LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 2.880.311,66	R\$ 2.824.037,77
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo deste Contrato, com início na data da assinatura serão de:

2.1.1. Lote I será de 30 (trinta) meses;

2.1.2. Lote II será de 18 (dezoito) meses.

2.2. Podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato será por demanda e de acordo com a necessidade da contratante. O Valor total do contrato é R\$ 20.118.692,43 (vinte milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

4.3. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4. A empresa deverá executar plenamente a obra/serviço contratado de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE, considerando como partes integrantes deste contrato, o edital e seus anexos.

4.4.1. No edital e seus anexos estão descritos como se dará a reforma e intervenção legal da SEPLAG e Escola do Governo, bem como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução da obra/serviço.

4.5. Documentos técnicos fornecidos:

A execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Termo de Referência/Projeto Básico, todo projeto discriminado por lote:

LOTE 01:

Projetos Arquitetônicos (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- VIII. Existente, Demolir e Construir;
- IX. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Implantação e planta de cobertura;
- X. Quadro de áreas e esquadrias;
- XI. Maquete Eletrônica;
- XII. Acessibilidade;
- XIII. Paisagismo;
- XIV. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)

Projetos Elétrico, Telefonia e Lógica (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- VIII. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- IX. Instalações Elétricas do Detector de Fumaça;
- X. SPDA;
- XI. Lógica e Telefone;
- XII. Wi-fi;
- XIII. CFTV
- XIV. Instalações Elétricas Geral.

Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- XI. Platibanda;
- XII. Fundação Gabinete e Escada;
- XIII. Recuperação Externo;
- XIV. Fundação de caixa d'água;
- XV. Muro de arrimo;
- XVI. Estrutural dos Pilaretes;
- XVII. Fundação dos Pórticos;
- XVIII. Estrutural e fundação Elevador;
- XIX. Estrutural e fundação do Banheiro PCD
- XX. Estrutural dos banheiros da Perícia.

Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- IX. Cobertura Geral;
- X. Passarela da Cobertura Geral;
- XI. Cobertura Gabinete;
- XII. Cobertura Escada/Elevador;
- XIII. Detalhamento Passarela Metálica/Cobertura;
- XIV. Escada da Perícia;
- XV. Fachada da Perícia;
- XVI. Pórtico da Perícia.

Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- VII. Águas Pluviais/Drenagem;
- VIII. Hidráulico da Reforma Geral;
- IX. Esgoto da Reforma Geral;
- X. Hidráulico Gabinete;
- XI. Esgoto Gabinete;
- XII. Dreno dos Condensadores de Ar

Projeto de Climatização com a respectiva ART;

Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);

Projeto de sondagem e topografia com os respectivos memoriais descritivos e ART's.

Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro com os respectivos memoriais descritivos e ART;

Lote II:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Projetos Arquitetônicos (com os respectivos memoriais descritivos e ART's):

- X. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas. Implantação e planta de cobertura;
- XI. Quadro de áreas e esquadrias;
- XII. Maquete Eletrônica;
- XIII. Acessibilidade;
- XIV. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)
- XV. Projetos Elétrico (com respectivos memoriais descritivos e ART):
- XVI. SPDA;
- XVII. Instalações Elétricas Geral.
- XVIII. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;

Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- VIII. Platibanda;
- IX. Estrutural da Cisterna;
- X. Estrutural e fundação Elevador;
- XI. Fundação da marquise;
- XII. Estrutural da Rampa PCD;
- XIII. Estrutural da Escada;
- XIV. Estrutural datacenter.

Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- VI. Estrutura Metálica Brise;
- VII. Cobertura Geral e passarela;
- VIII. Estrutura Metálica Marquise;
- IX. Cobertura Escada/Elevador;
- X. Fachadas;

Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- III. Águas Pluviais/Drenagem;
- IV. Alimentação da Cisterna;

Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);

Projeto de sondagem com os respectivos memorial descritivo e ART.

Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro os respectivos memoriais descritivos e ART's;

4.6. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;

4.7. Do local e horários de execução

4.7.1. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pela contratante, através da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo CONTRATANTE;

4.7.2. O local da execução do objeto será nas dependências da Contratante no Endereço: RUA C, BLOCO III, S/N, BAIRRO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CEP 78049-005, CUIABÁ/MT.

4.8. Da mão de obra a ser empregada:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto a ser contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;

4.8.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

4.8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

4.8.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;

4.8.5. O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;

4.8.6. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

4.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

4.8.8. Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência;

4.8.9. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

4.8.10. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho.

4.9. Dos equipamentos a serem empregados:

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;

6.4.2. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

4.9.2. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

4.9.3. Os equipamentos conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.9.4. Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

4.9.5. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

4.10. Dos materiais empregados:

4.10.1. Todo e qualquer material a ser empregado na presente reforma e ampliação deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

4.10.2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeita-los caso fornecidos fora da especificação técnica.

4.11. Diário de Obras:

4.11.1. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

4.11.1.1. Será único, com páginas numeradas tipograficamente em duas (02) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e segunda da CONTRATADA;

4.11.1.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinados por um representante da FISCALIZAÇÃO e por responsável técnico da CONTRATADA, no máximo 02 (dois) dias após a referida data de entrega dos dados;

4.11.1.3. Deverá a qualquer momento, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na execução da obra e que tenham influenciado de alguma forma andamento ou execução, contendo, no mínimo os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições de tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria dos funcionários campo de ocorrências, campo de ocorrências, campo para assinatura da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

4.11.1.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) Observações acerca do andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.12. Será objeto de registro no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO:

- 4.12.1.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;
- 4.12.2.** Observações acerca do andamento da reforma, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 4.12.3.** Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior, quando for o caso;
- 4.12.4.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 4.12.5.** Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 4.12.6.** Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.13. Dos prazos de execução:

- 4.13.1.** O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que para:
 - 4.13.1.1.** Lote I será de: 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.13.1.2.** Lote II de 12 (doze) meses.
- 4.13.2.** O prazo de vigência será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que:
 - 4.13.2.1.** Lote I será de 30 (trinta) meses;
 - 4.13.2.2.** Lote II será de 18 (dezoito) meses.
- 4.13.3.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados em conformidade do § 1º do artigo 57 da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- 4.13.4.** A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro.
- 4.13.5.** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III. Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - IV. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela
 - V. Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- VI. Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;
- VII. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.14. Do recebimento do objeto

4.14.1. De acordo com inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93, executando o contrato, o recebimento será feito:

4.14.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.14.1.1.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

4.14.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

4.14.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.14.1.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

4.14.1.2. Definitivamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

4.14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, edital ao qual está vinculado e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.14.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 5.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 5.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 5.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.5.** Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, obedecendo o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis;
- 6.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após validação das respectivas medições contendo todos os serviços e quantitativos executados, devidamente assinadas pelos fiscais do CONTRATANTE, respeitados rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos, bem como as modificações previamente aprovadas pelo contratante e a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado das certidões que a lei exigir para a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado.
- 6.3.** O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 6.4.** Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, alterado pelo 8.426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as demais empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública
 - g) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
 - h) GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
 - i) GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
 - j) GPS - Guia da Previdência Social - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- 6.5.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 6.6.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti à pessoa jurídica que os houver apresentado;
- 6.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 7.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e edital ao qual está vinculado;
- 7.4.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.9. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato relativos à sua competência.

7.10. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

7.11. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Órgão/Entidade Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.12. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

• **FISCAIS TITULARES:**

LOTE 01		
FISCAL TITULAR: Nome: Paloma Veiga Gonçalves Matrícula: 223679 CPF: 022.980.101-00 E-mail: palomagoncalves@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br
LOTE 02		
FISCAL TITULAR Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	FISCAL SUBSTITUTO Nome: Carlos Henrique Santos da Silva Matrícula: 291182 CPF: 022.107.991-20 E-mail: carlossilva@seplag.mt.gov.br	FISCAL ADM: Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriadas na dotação prevista no Orçamento conforme segue:

PTA/ANO	U.O	POEA	FONTE	PROJEÇÃO DE VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO
2022	11.101	2005	100	R\$ 3.244.923,02
2023	11.101	2005	À definir	R\$ 6.312.773,75
2024	11.101	2005	À definir	R\$ 7.736.957,81
VALOR ESTIMADO PARA LOTE I				R\$ 17.294.654,58

PTA/ANO	U.O	POEA	FONTE	PROJEÇÃO DE VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO
2022	11.101	2005	100	R\$ 372.693,24
2023	11.101	2005	À definir	R\$ 2.451.344,53
VALOR ESTIMADO PARA LOTE II				R\$ 2.824.037,77

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo;

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela autoridade competente.

9.5. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal;

10.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

10.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s), Fiscal(is), designado(s) pelo CONTRATANTE;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.4.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);
- 10.5.** A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços;
- 10.6.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser entregue a fiscalização;
- 10.7.** No processo de medição ou na prestação de contas conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;
- 10.8.** A elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá estar em consonância ao seu respectivo lote, constante neste Termo de Referência/Projeto Básico, podendo ser alterado mediante aprovação da GINF/SEPLAG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato,

11.3. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. Multa de:

11.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

11.3.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do art.86 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692/2002 e Decreto Estadual nº 522/2016;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.11. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

12. CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para desempenhar a função de encarregado, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

12.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas nos projetos disponibilizados;

12.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.4.** A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste Termo de Referência;
- 12.5.** A CONTRATADA deverá ter domínio de todos os serviços executados por ela;
- 12.6.** A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita nenhuma alegação de atraso na execução do objeto devido às chuvas nem devido as condições topográficas e geológicas;
- 12.7.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;
- 12.8.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.9.** Assinar o contrato ou instrumento equivalente em **até 05 (cinco) dias corridos contados** a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 12.10.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;
- 12.11.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços;
- 12.12.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- 12.13.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 12.14.** Executar o objeto licitado no prazo, no preço e forma estipulados na proposta, neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.15.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- 12.16.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 12.17.** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução do objeto licitado até 10 (dez) dias uteis após assinatura do contrato, assim como, o respectivo alvará de reforma (conforme legislação municipal vigente) em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 12.18.** Assinar o contrato ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 12.19.** Retirar a Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;
- 12.20.** Dar início aos serviços contratados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da Ordem de Serviço;
- 12.21.** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.22.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 12.23.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.24.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 12.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.26.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 12.27.** Indenizar terceiros ou contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.28.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de obras de engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pelo CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;
- 12.29.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;
- 12.30.** Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com o CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar informações confidenciais a terceiros;
- 12.31.** Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não;
- 12.32.** As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.33.** Proceder, às suas expensas, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da reforma, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão CONTRATANTE, a ser entregue em formato digital; incluso assinatura digital do responsável técnico;
- 12.34.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ reforma efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.35.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.36.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.37.** A empresa Contratada deverá estar em consonância com a Lei nº 9.879/2013 e Decreto nº 1.891/2013 que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado, assim, a Contratada obriga-se a:
- 12.38.** As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução da reforma e serviços.
- 12.39.** As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer Órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de reforma, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) da mão de obra empregada na respectiva reforma ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:
- 12.39.1.** Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
- 12.39.2.** De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;
- 12.39.3.** 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).
- 12.40.** A exigência de reserva de vagas não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública;
- 12.41.** Caso constate-se a necessidade de reserva de postos para atender a referida Lei, o Contratante na condição de tomador dos serviços, poderá firmar convênio com a FUNAC - Fundação Nova Chance, e esta encarregar-se-á do pagamento das remunerações, através de repasses dos valores pertinentes aos postos preenchidos pelos presos e egressos;
- 12.42.** A inobservância das regras previstas no item 12.38, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 12.43.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 12.44.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.45.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.46.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma,
- 12.47.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.48.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.49.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.50.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.51.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.52.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.53.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.54.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.55.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.56.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.57.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;
- 12.58.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 12.58.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 12.59.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.59.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 12.59.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.59.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 12.59.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.60.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.61.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116;
- 12.62.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.62.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.62.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.62.3.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 12.63.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à construção;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.64.** Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão participar da reforma e serviços objetos da contratação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração;
- 12.65.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste termo;
- 13.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 13.3.** Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.4.** Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 13.5.** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da execução da construção em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;
- 13.6.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa;
- 13.7.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pelo CONTRATANTE;
- 13.8.** Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA;
- 13.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 13.10.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 13.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.15. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização do objeto deverão aferir os resultados da contratação observando:

I. Execução dos serviços em conformidade com as exigências dos projetos aprovados pela Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

II. Avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações dos Projetos, dos Memoriais, da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial; III. Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, com prazo de vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária;

14.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

14.1.2. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;

14.1.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

14.4. A retenção efetuada com base no item 14.3. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

14.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.1.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 14.6.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 14.7.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 14.8.** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 14.9.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:
- 14.9.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.9.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.9.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 14.9.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 14.10.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 14.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 14.12.** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 14.13.** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 14.14.** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- 14.15.** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993;
- 14.16.** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.1.** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

15.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

15.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;

16.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste contrato e atendidos os seguintes requisitos:

a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

16.3. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, e ao edital ao qual está vinculado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A critério do CONTRATANTE caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando previamente autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste Contrato.
- d) Outros casos previstos na lei Federal nº 8.666/1993.

18.5. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

18.6. No caso de Rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado exarado pela autoridade máxima do Órgão.

19.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

19.4. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

19.4.1. Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SEPLAG e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação.

19.4.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados nesta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergência com este Contrato prevalecerá este último.

19.4.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

19.5. A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

que todos os recursos postos à disposição da CONTRATADA serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

19.6. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

20. CÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **001/2022/SAAS/SEPLAG** possui 112 (cento e doze) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 24 de Junho de 2022.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica